~~OFICIO N.º~~ LEI Nº 839

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, uma área de terreno com 322,57 m2 (trezentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e sete centímetros), localizado no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes confrontações constantes da lei municipal nº 830 de 20 de maio de 1 963 localizado na esquina das ruas João Américo da Silva e Cônego José Bento.

Artigo 2º) O terreno constante do artigo 1º destinar-se-á à construção da sede do do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, o qual terá o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras.

§ único - findo o prazo e não satisfeitas as exigências constante no presente artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio da Municipalidade.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 de Julho de 1963

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
- Prefeito Municipal -